

ANEXO III

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS

REGULAMENTO DE MONITORIA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º - As presentes normas têm por objetivo organizar e disciplinar a monitoria, no âmbito dos Cursos de graduação da Fundação Educacional de Barretos.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS

ARTIGO 2º - As categorias de monitores serão:

I - Monitor Bolsista;

II - Monitor Voluntário.

CAPÍTULO III

DA MONITORIA

ARTIGO 3º - Os cursos de graduação da Fundação Educacional de Barretos poderão utilizar elementos do corpo discente para exercerem a função de monitor;

ARTIGO 4º - Os monitores são alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, cuja função é oferecer apoio à aprendizagem do corpo discente, bem como à atividade do docente, em uma disciplina específica.

ARTIGO 5º - A função de monitor não caracteriza vínculo empregatício e não integra a carreira docente da Fundação Educacional de Barretos;

ARTIGO 6º - O candidato a monitoria deverá ter cursado e ter sido aprovado na disciplina requerida.

ARTIGO 7º - O candidato não poderá ter sofrido nenhuma sanção disciplinar.

ARTIGO 8º - O candidato a monitoria deverá prestar colaboração mínima de 4 horas semanais em horários estabelecidos pelo coordenador de curso em conjunto com o professor da disciplina.

§ 1º – O professor e o coordenador devem considerar as necessidades dos alunos da disciplina na definição do horário de atividade do monitor.

§2º – O candidato a monitoria na categoria voluntário deverá prestar colaboração em horários estabelecidos pelo professor da disciplina em conjunto com o coordenador do curso.

ARTIGO 9º - O monitor deverá cumprir o programa e demais condições estabelecidas para o exercício da monitoria, para fazer jus ao certificado e aos benefícios, quando for o caso.

ARTIGO 10º - O monitor deverá elaborar um relatório final no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do período da monitoria, o qual será aprovado pelo professor da disciplina, para fazer jus ao certificado.

Parágrafo único – Ao relatório final deverão ser anexados as listas de presença mensais e os conteúdos trabalhados pela monitoria.

ARTIGO 11 - A função do monitor não exime o aluno de suas atividades escolares nem da frequência às mesmas.

ARTIGO 12 - Como aluno regular, o monitor estará sujeito a todas as restrições, obrigações e responsabilidades estabelecidas para o corpo discente em estatuto, regimentos, normas, regulamentos e resoluções, além daquelas previstas em Lei.

ARTIGO 13 - Os monitores farão jus aos seguintes benefícios:

I – O monitor bolsista receberá uma gratificação durante a vigência do contrato de monitoria, equivalente a 20% do valor da mensalidade;

II – O monitor bolsista e/ou voluntário, desde que exercendo satisfatoriamente suas atribuições, fará jus a certificado expedido pela Pró-Reitoria de Graduação, contendo o número de horas cumpridas no programa de monitoria.

ARTIGO 14 - O controle de frequência será conforme formulário próprio, mensalmente, o qual deverá ser enviado ao professor responsável pela disciplina e repassado ao respectivo coordenador de curso.

Parágrafo único – Os formulários entregues pelo monitor deverão ser conferidos com as listas de presença apresentadas no Relatório Final para a emissão de certificado.

ARTIGO 15 - O monitor que não cumprir os Artigos 8º, 9º e 10º ou sofrer alguma sanção disciplinar durante o exercício da monitoria ou por parte do(s) professor(es) da disciplina, será destituído da função e perderá os direitos especificados nos Incisos I e II do artigo 13º.

ARTIGO 16 - O aluno monitor deverá pedir a assinatura dos alunos presentes na monitoria em listas a ser incluída no Relatório Final.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE VAGAS

ARTIGO 17 - Cada curso, na elaboração da previsão orçamentária deverá fixar o número de monitores bolsistas e/ou voluntários de acordo com as necessidades, com a devida deliberação pelo Conselho de Curso.

§ 1. Anualmente, o número de monitores bolsistas será matéria de deliberação do Conselho Superior de Cursos, com posterior homologação pelo Conselho Universitário;

§ 2. O Edital será publicado no final do semestre anterior ao semestre de oferta das vagas de monitoria.

§ 3. No Edital constarão informações sobre as vagas disponíveis, datas de inscrição e de divulgação dos resultados e demais itens referentes à monitoria.

ARTIGO 18 - Cada disciplina poderá ter 1 (um) monitor bolsista. Excepcionalmente, após apreciação e análise pelo coordenador do curso com aprovação do respectivo Conselho de Curso, poderão ser aceitos mais que um monitor para a mesma disciplina.

Parágrafo único – O curso que aprovar mais que um monitor para uma mesma disciplina deverá observar o número de vagas de monitores aprovado pelo Conselho Universitário para o curso.

ARTIGO 19 - O número de monitores voluntários ficará a critério do Conselho de Curso.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ARTIGO 20 - A seleção do monitor será realizada pelo coordenador de curso e professor da disciplina, após verificação da capacidade discente para desenvolvimento das atividades.

ARTIGO 21 - Para verificação da capacidade discente deverá ser considerada a média final obtida na disciplina requerida, bem como a habilidade de comunicação e fluência.

ARTIGO 22 - O candidato a monitoria que tenha cursado a disciplina requerida em outra instituição deverá se submeter a exame de suficiência, composto por prova escrita e/ou oral e/ou técnica;

ARTIGO 23 - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios: maior média na disciplina, maior nota no exame de suficiência, maior disponibilidade de horário do candidato a monitor para atender os alunos da disciplina e maior número de semestres já cumpridos para integralização do curso.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 24 - Os candidatos a monitoria ficarão cientes dos prazos e regulamentos para inscrição via Edital disponibilizado no site do UNIFEB e nos murais.

ARTIGO 25 - As inscrições ocorrerão conforme estabelecido no Edital.

CAPÍTULO VII
DA DIVUGAÇÃO

ARTIGO 26 - A divulgação dos alunos classificados para monitoria ocorrerá no prazo e na forma previstos no Edital.